

**ATA DA MILÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Início no dia 25.03.2025, às 20h00min, em formato de videoconferência. Encerramento às 22h00min.

**2. CONVOCAÇÃO:** Realizada em 18.03.2025.

**3. PRESENÇA:** Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Conselheiro e Vice-Presidente do Conselho de Administração FELIPE VILLELA DIAS (FVD). Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL). Não houve registro de ausência. Participantes da Governança Corporativa: Vice-Presidente de Governança e Sustentabilidade CAMILA SAMPAIO ARAUJO (CAJ), Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ) e Governance Officer BRUNO KLAPPER LOPES (BKL).

**4. QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** As deliberações desta reunião devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes (art. 25, caput, Estatuto Social), excetuados os casos de quórum qualificado (art. 26, Estatuto Social). Quórum de instalação: nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros. Quórum mínimo para tomada de deliberações: cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação.

#### **5. PONTOS DE DELIBERAÇÃO**

Os Conselheiros de Administração proferiram seus votos com base na documentação disponibilizada e, no exercício de seu juízo de mérito, decidiram aprovar as seguintes matérias de deliberação:

##### **5.1. Proposta de Remuneração Global da Assembleia Geral Ordinária 2025, contendo diretrizes gerais para construção das premissas da remuneração global da AGO de 2025.**

Participou deste bloco:

- Vice-Presidente de Gente, Gestão e Cultura em exercício: Renato Carreira.

Registrou-se a ausência dos Conselheiros ISM e MSF durante todo o período de discussão e deliberação do assunto, tendo os referidos conselheiros suscitado previamente situação de conflito de interesses.

Foram apresentadas e alinhadas junto ao colegiado diretrizes e premissas definitivas para a proposta de remuneração global anual, a ser avaliada pelos acionistas da Companhia no âmbito da Assembleia Geral Ordinária de 2025.

O Conselho de Administração aprovou, à unanimidade, a inclusão da Proposta de Remuneração Global na Proposta da Administração da Assembleia Geral Ordinária 2025, nos termos da recomendação favorável formulada pelo Comitê de Pessoas e Governança (DEL 047).

##### **5.2. Proposta de ajustes no Estatuto Social da Eletrobras.**

Foi objeto de apresentação e detalhamento ao Conselho a proposta de ajustes ao Estatuto Social da Companhia, a ser submetida aos acionistas para deliberação em assembleias gerais da Eletrobras

envolvendo a aprovação do termo de conciliação a ser assinado com a União (AGE) e a AGOE 2025, que tratará, além dos assuntos legais, da incorporação da Eletrobras Eletropar.

O tema será objeto de análise e deliberação final pelo Conselho de Administração na reunião convocada para ocorrer dia 27.03.2025, ocasião na qual o CA decidirá sobre a proposta da administração e convocação da AGE (Termo de Conciliação) e AGOE 2025.

Na ocasião, foi objeto de alinhamento e validação junto ao CA o conjunto de ajustes estatutários oriundos da conciliação com a União, bem como aqueles motivados em virtude da incorporação da Eletrobras Eletropar e da adoção de boas práticas de governança corporativa, com destaque para:

- (1) novas disposições estatutárias atreladas ao termo de conciliação que tratam do direito de eleição em separado do Grupo União;
- (2) nova previsão estatutária (disposições transitórias) para tratar das consequências em caso de não homologação do Termo de Conciliação pelo STF até a data de 31/12/2025;
- (3) Alteração estatutária para prever novas regras de desempate em deliberação do Conselho de Administração: (i) como primeiro critério de desempate, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes; (ii) persistindo o empate após a adoção do critério "i", o voto do Presidente do Conselho de Administração exercerá a função de desempate. Nesse ponto, foi salientado que a mudança do critério de desempate está alinhada à lógica de privilegiar visão de membros independentes, o que constitui boa prática;
- (4) Alteração estatutária para reduzir de 6 (seis) para 5 (cinco) o número mínimo de membros independentes do CA. Nesse particular, foi destacado que a redução do número mínimo de membros independentes está associada: (i) ao aumento do rigor quanto à definição de membro independente, sendo incluídas duas novas hipóteses de perda de independência, não contidas no Anexo K da Res CVM 80/22 e nem no regulamento do Novo Mercado da B3; e (ii) ao possível cenário de que necessariamente 3 (três) dos 10 (dez) candidatos não sejam independentes, em função do contexto da conciliação. Foi evidenciado ainda que o novo patamar de número mínimo de independentes permanece dentro dos patamares tidos como boa prática de governança por parte das agências de proxy e investidores;
- (5) Inclusão de dispositivo estatutário para prever que não será independente o conselheiro que: (i) detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras; ou (ii) possua relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras. Sobre o tema, foi evidenciado que a fixação dos novos critérios de independência respeita os parâmetros dos *guidances* da Glass Lewis e ISS.
- (6) Alteração estatutária para estabelecer que o Conselho Fiscal: (i) será permanente; e (ii) terá necessariamente 5 membros.

O Conselho de Administração aprovou por maioria, ressalvado o posicionamento abaixo do Conselheiro MGS, a inclusão da proposta de ajustes ao Estatuto Social da Companhia nas Propostas da Administração para submissão à deliberação dos acionistas em assembleias gerais da Eletrobras (AGE e AGOE), nos termos da recomendação favorável formulada pelo Comitê de Pessoas e Governança (DEL 047).

Especificamente em relação às propostas de ajuste estatutário abaixo mencionadas, o Conselheiro MGS manifestou opinião contrária, conforme registro de voto anexo a esta ata:

- (1) Estabelecimento, como primeiro critério de desempate, da prevalência do voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes; e
- (2) Redução de 6 (seis) para 5 (cinco) do número mínimo de membros independentes do CA.

### **5.3. Temas envolvendo a assembleia geral ordinária 2025 – Premissas gerais do processo sucessório e pontos correlatos envolvendo a AGO 2025.**

#### **5.3.1. Atualização de temas gerais.**

O Governance Officer BKL atualizou o colegiado sobre as premissas gerais do processo sucessório, contemplando as principais qualificações e requisitos relevantes envolvendo quantitativo mínimo de independentes, diversidade e *overboarding*, bem como rememorou os seguintes destaques: (1) alinhamento com o processo de conciliação junto União (ADI no âmbito do STF); (2) realização de dois ciclos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento (2023-2024 e 2024-2025), com condução executada pela consultoria externa independente Spencer Stuart; (3) desenvolvimento de Matriz de Competências para auxílio na verificação quanto ao grau de aderência dos membros do Conselho de Administração às competências, habilidades e experiências necessárias ao seu bom desempenho, considerando-se os resultados da avaliação de desempenho e ainda os inputs do plano estratégico; (4) contratação da consultoria externa independente Korn Ferry para apoio no processo de sucessão, incluindo-se enquetes individuais com os atuais conselheiros; (5) panorama atualizado de candidatos com indicação formalizada à Companhia por acionistas e status da análise de elegibilidade e do trabalho de seu enquadramento na Matriz de Competências; e (6) o CPES formalizou proposta a este colegiado a respeito da composição que entende ser a mais adequada em termos de diversidade de perfis e qualificações, à luz dos desafios da Companhia, do desenho proposto para o Termo de Conciliação, de sua Matriz e das demais premissas do processo sucessório para, se e conforme aprovada pelo CA, ser submetida aos acionistas para deliberação em Assembleia.

#### **5.3.2. Sistema de eleição majoritário em formato de lista – AGO 2025.**

Em seguida, foram apresentados ao CA os principais destaques que fundamentam a proposta, para deliberação pelo Conselho, de adoção do sistema de eleição majoritário em formato de lista na AGO 2025, a saber: (1) no caso específico da AGO de 2025 da Eletrobras, considerando as regras de transição do Termo de Conciliação, o formato de lista permite conciliar a indicação de candidatos da União pela administração; (2) estrutura mais simplificada de BVD; (3) alinhamento à recomendação das proxies (ISS e Glass Lewis). Foram também reportados os cenários e premissas a serem utilizados em caso de aprovação ou não aprovação da AGE da Conciliação.

O Conselho de Administração aprovou, à unanimidade, a inclusão da proposta de adoção do sistema de eleição majoritário em formato de lista na Proposta da Administração para submissão à deliberação dos acionistas em assembleia geral ordinária da Eletrobras (AGOE), nos termos da recomendação favorável formulada pelo Comitê de Pessoas e Governança (DEL 047).

Por fim, o Conselheiro MSF, na qualidade de Vice-Presidente Jurídico, atualizou o colegiado sobre o status dos termos de conciliação (Eletrobras e União) e de suspensão do acordo de investimentos (ENBPAR e Eletrobras), bem como sobre a ausência de formalização pela União, até o momento, dos seus respectivos indicados para compor o Conselho de Administração.

#### **5.3.3. Seleção de candidatos – AGO 2025.**

Em sequência, o Governance Officer BKL atualizou o colegiado sobre: (1) panorama das indicações recebidas por acionistas para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; (2) papel do consultor independente Korn Ferry no suporte e na interação isenta e independente com os atuais membros do CA para colheita de percepções individuais sobre a sucessão de 2025, contemplando apoio na análise de perfis e seleção de potenciais candidatos, no enquadramento dos novos candidatos na matriz de competências validada pelo CA e indicação da Sra. Vanessa Claro Lopes para compor a sétima vaga da relação de candidatos ON (sujeita à retirada de candidatura em caso de aprovação da conciliação); (3) resultado da sondagem conduzida direta e individualmente pela Korn Ferry junto a cada Conselheiro de Administração, já oportunamente divulgada; (4) manifestação favorável do Comitê de Pessoas e Governança para incluir a Sra. Vanessa Claro Lopes, indicada pela Korn Ferry à luz da Matriz de Competências, na sétima vaga da relação de candidatos ON (sujeita à retirada de candidatura em caso de aprovação da conciliação); e (5) formalização por acionistas da indicação dos Srs. Carlos Marcio Ferreira (ON), José João Abdalla Filho (ON), Afonso Henriques Moreira Santos (ON) e Pedro Batista de Lima Filho (PN) para eleição e composição do Conselho de Administração da Companhia. Nesse particular, foi informado restar pendente de envio e disponibilização à Companhia, até o momento, a documentação do Sr. Afonso Henriques Moreira Santos (ON).

Especificamente em relação ao item 4 acima, foi destacado que: (i) a candidata Vanessa Claro Lopes foi indicada e entrevistada pela Korn Ferry e por membros do Comitê de Pessoas, em linha com a Matriz de Competências apresentada pela Spencer Stuart e validada pelo CA, estando a candidata aderente, conforme opinião técnica da Korn Ferry e manifestação favorável do CPES, para o perfil e composição esperados para Conselho e Comitês e Conselho; (ii) sob a ótica da análise de integridade, não foram encontrados óbices, tendo a candidata se comprometido a encaminhar carta-compromisso de renúncia à COSAN, se vier a ser eleita para o CA da Eletrobras.

Por fim, foi apresentada ao colegiado a Matriz de Competências (perfil, expertise funcional e setor) atualizada e populada com os candidatos indicados e propostos pelo Comitê de Pessoas e Governança, amparado no apoio técnico das consultorias Spencer Stuart e Korn Ferry, para deliberação pelo Conselho de Administração. Se confirmada sua aprovação pelo CA, a proposta será oportunamente submetida aos acionistas para deliberação em assembleia geral ordinária, contemplando lista de 10 candidatos (9 candidatos para ações ordinárias - ON e 1 candidato para ações preferenciais - PN):

- 1) Vicente Falconi Campos – ON (independente);
- 2) Marisete Fatima Dadald Pereira – ON (independente);
- 3) Felipe Villela Dias – ON (independente);
- 4) Daniel Alves Ferreira - ON (independente);
- 5) Ana Silvia Corso – ON (independente);
- 6) Carlos Marcio Ferreira – ON (independente);
- 7) Vanessa Claro Lopes – ON (independente);
- 8) Candidato 1 União – ON
- 9) Candidato 2 União – ON;
- 10) Pedro Batista de Lima Filho – PN (independente).

O Conselho de Administração aprovou, por maioria, o enquadramento dos candidatos relacionados acima nos critérios de membro independente e sua inclusão da lista de 10 candidatos (9 candidatos

para ações ordinárias - ON e 1 candidato para ações preferenciais - PN), ser recomendada na Proposta da Administração para submissão à deliberação dos acionistas em assembleia geral ordinária da Eletrobras (AGOE), nos termos da recomendação favorável formulada pelo Comitê de Pessoas e Governança (DEL 047). Registrou-se o voto contrário do Conselheiro MGS, conforme manifestação de voto anexa a esta ata.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** O Presidente VFC deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros participantes, pelo Governance Officer e pelo Secretário de Governança, que a lavrou.

VICENTE FALCONI CAMPOS  
Presidente do Conselho

FELIPE VILLELA DIAS  
Conselheiro

ANA SILVIA CORSO MATTE  
Conselheira

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS  
Conselheiro

MARCELO GASPARINO DA SILVA  
Conselheiro

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA  
Conselheira

PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO  
Conselheiro

IVAN DE SOUZA MONTEIRO  
Conselheiro

DANIEL ALVES FERREIRA  
Conselheiro

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR  
Secretário de Governança

BRUNO KLAPPER LOPES  
Governance Officer

**ANEXO À ATA DA RCA 1053, DE 25.03.2025**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO  
MARCELO GASPARINO DA SILVA**

*"Prezado Presidente do Conselho da Eletrobras;*

*Em relação as propostas de reforma estatutárias apresentadas sob a motivação de aprimoramento das regras de Governança Corporativa, tenho as seguintes manifestações a fazer:*

*1o CRITÉRIO DE DESEMPATE NAS DECISÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - atribuir, qualificar um grupo de conselheiros com mais influência do que outros, qual seja, desempatar para o grupo que tenha o maior número de conselheiros independentes, é uma forma de discriminar conselheiros que, independentes ou não, assumem os mesmos deveres fiduciários para com a Companhia.*

*Para essas situações de EMPATE, o Conselho*

*Nesse sentido, voto CONTRÁRIO a inclusão dessa regra de desempate nas deliberações do Conselho de Administração.*

*2o REDUÇÃO DO NÚMERO MÍNIMO DE CONSELHEIROS INDEPENDENTES - Vejo como um GRAVE RETROCESSO, um CASUÍSMO dessa atual composição em, numa Corporation, propor aos seus acionistas a REDUÇÃO DO NÚMERO MÍNIMO DE CONSELHEIROS INDEPENDENTES.*

*Preocupa-me, sobremaneira, justificar que candidatos indicados por acionistas preferência listas poderiam indicar candidato não independente.*

*Ora, se o primeiro critério de Desempate, que acaba de ser deliberado e onde fui vencido, cria a REGRA DE DESEMPATE das decisões no grupo que tiver MAIOR NÚMERO DE CONSELHEIROS INDEPENDENTES. Verdadeira contradição!!*

*Conquistou-se uma MAIORIA de membros independentes quando da LEI QUE APROVOU A CAPITALIZAÇÃO DA COMPANHIA. Apoiar um retrocesso óbvio realmente é algo que para mim não é crível.*

*Em relação as PNs, cabe os acionistas preferencialistas se organizarem para SEMPRE INDICAREM CANDIDATOS INDEPENDENTES. Sem dúvida as Proxy Advisors, numa disputa entre um candidato Independente e um Não Independente, os guidelines públicos evidenciam que para investidores institucionais, como é o caso da majoritária base acionária da Eletrobras, o melhor para a composição de um conselho de administração de CORPORATION, é que o seu Estatuto Social assegure, garanta que a maioria da composição do Board seja de membros INDEPENDENTES.*

*Novamente, apoiar retrocesso estatutário que reduza o número mínimo de conselheiros independentes, pelo qual voto CONTRÁRIO.*

*Em relação ao Processo Sucessório, necessário REITERAR que desde DEZEMBRO DE 2024 venho pautando o tema, pois a Companhia não demonstrava que as providências junto as consultorias de avaliação e busca de potenciais candidatos estava sendo realizada.*

*Também alertei que conselheiros profissionais geralmente são procurados no final do ano ou início do ano seguinte, e que por estarem em posições ou terem assumido compromissos, precisam de algum tempo para se desincompatibilizar, mas que decidir apenas no momento em que a AGO fosse convocada poderia resultar na perda da posição, mas também da oportunidade de aceitar um outro convite.*

*No Calendário apresentado na RCA de Janeiro havia informação que em 29/02/25 seria apresentada RELAÇÃO DE CANDIDATOS, mas que todos nós sabemos, não ocorreu em Fevereiro pois TRATAVA-SE de um erro de digitação, e que o CPES definiria a RELAÇÃO no dia 19/03, para que o Conselho de Administração deliberasse em 20/03/25.*

*Como eu estava presente no CPES como ouvinte, vi o Coordenador RETIRAR O ITEM DA Pauta, e na RCA tampouco tivemos decisão conclusiva.*

*Não pude deixar de registrar que, quando o Vice-Chairman questionou o Coordenador do CPES se "o acionista GIC encaminharia candidatura", recebeu como resposta que, "as vezes, analisando uma 'chapa', poderia se dar por satisfeita e não formalizar". Complementei que: "claro que numa situação onde o Sr Carlos Ferreira aparecesse na Chapa, os acionistas ficariam satisfeitos".*

*Nenhuma informação pelo coordenador do CPES foi prestada, apesar de mais de um conselheiro perguntar quem seria o senhor Ferreira.*

*Fato é, como não tenho bola de cristal, já havia ocorrido acordo prévio sobre o nome do Sr Carlos Ferreira, que como é agora confirmado, apareceu na relação de candidatos.*

*O processo foi falho, caduista e pouco efetivo. Apenas A DOIS DIAS DA CONVOCAÇÃO DA AGO, após minha insistência, aparece uma Lista recomendada pelo CPES, que na minha visão não enfrenta a insuperável questão da não independência de um dos atuais membros não executivos que, voltando ao ponto da redução do número mínimo de membros independentes, servirá para acomodar a atual conselheira (e aqui não entro no mérito de suas capacidades, conhecimentos e competências) não-independente.*

*Finalmente, dado que fui procurado pelo Vice-Presidente do CA em 2024, que me perguntou sobre a possibilidade de renunciar ao Conselho de Administração da Petrobras para seguir na Eletrobras, "apesar de que, como brasileiro, eu fico mais tranquilo com a sua presença lá, mas como Conselheiro da Eletrobras, tendo que escolher eu prefiro você na Eletrobras".*

*Solicito que minha manifestação seja registrada no Corpo da Ata, ou anexada na versão pública da Ata.*

*Caso não seja, eu darei publicidade do meu voto."*